



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI - RS

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

EDITAL Nº 06/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes do 1º e 2º ano do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei no 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários do programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Itaqui - RS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio em Magistério; estudantes de pedagogia a partir do 5º semestre ou graduados em pedagogia;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte **perfil**:

- Profissionais com curso de magistério;
- Estudantes do curso de Pedagogia a partir do 5º semestre;
- Graduados em Pedagogia;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas), conforme a necessidade;

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/SISALFA, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC, SME e Unidade Escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente no Protocolo da Prefeitura e implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 28 de junho de 2022.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. Documentos necessários:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados e anexos comprobatórios:
- Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF (frente e verso);
- Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Fotocópia do diploma para candidatos com Magistério e/ou graduados em Pedagogia;
- Atestado de frequência para os estudantes universitários do curso de pedagogia;

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SME no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas para o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal (escolas municipais).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção será feita através da análise da ficha de inscrição e documentos comprobatórios, que pontuarão no máximo 10 (dez) pontos, sendo pontuados da seguinte forma:

MAGISTÉRIO	1
ESTUDANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA A PARTIR DO 5º SEMESTRE	2
GRADUADOS NO CURSO DE PEDAGOGIA	3
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA DOCENTE (EMITIDO POR ESCOLAS)	1
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – ATÉ 20 HORAS	1
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – ACIMA DE 20 HORAS	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será publicado no site www.itaqui.rs.gov.br, por ordem de classificação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior tempo de experiência profissional comprovada por escolas (conforme a comprovação apresentada na inscrição).

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e a necessidade da SME (unidades escolares). Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.2. Em caso de desistência, será convocado para lotação o próximo candidato do cadastro de reserva.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de despesas, o valor instituído pela Resolução n.º 06, de 20 de abril de 2021. Sendo trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis e cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da SME.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

9.7. Os casos não previstos, em relação a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão para Processo Seletivo Simplificado n.º 1167/22.

As inscrições serão realizadas no período **de 22 a 28 de junho de 2022.**

Itaqui, 21 de junho de 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Eliane dos Santos Pacheco

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 06/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME : _____

NASC._____/_____/_____ SEXO_____

ENDEREÇO:_____ BAIRRO_____

CIDADE:_____ ESTADO:_____ CEP_____

TELEFONE RES._____ CELULAR:_____

EMAIL_____

RG_____ORG.EXP._____

CPF_____ PIS/PASEP:_____

TÍTULO DE ELEITOR_____ SEÇÃO_____ ZONA_____

CERT. DE RESERVISTA_____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

() Magistério () Estudante do curso de Pedagogia () Graduado em Pedagogia

ANEXAR CÓPIAS de:

- ✓ Documentos pessoais
- ✓ Comprovante de Formação
- ✓ Comprovante de docência